



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 152021
Código de validação: DE63780374

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 09/07/2021

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.'

ASSUNTOS:

I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 25/06/2021

Ordem Administrativa:

- a) Leitura de Expediente
- b) Comunicações da Presidência
- c) Comunicações da Corregedoria
- d) Comunicações da Secretaria

. Ordem do dia:

- a. Comunicações de Arquivamento
- b. Pedidos de Prorrogação de Prazo
- c. Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
- d. Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
- e. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
- f. Moção de Louvor
- g. Processos para julgamento

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 21



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA DIGIDOC

a. Comunicações de arquivamento

1. Proc. 7757 e 7776/2021. 1ª PJ Barra do Corda. SIMP nº 675, 138, 511 e 512-281/2018;
2. Proc. 7754 e 8190/2021. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP nº 1084-281/2021, 852-281/2020 e 1152-281/2019;
3. Proc. 8137/2021. 5ª PJ Caxias. SIMP nº 2804, 2440-254/2019; 3008-254/2018;
4. Proc. 7755/2021. 1ª PJ Codó. SIMP nº 169-259/2021;
5. Proc. 7762/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP nº 1308, 1329 e 401-265/2018;
6. Proc. 7758/2021. PJ Mag. Almeida. SIMP nº 006-053/2018;
7. Proc. 7760/2021. PJ São João dos Patos. SIMP nº 847 e 998-061/2019;
8. Proc. 8129/2021. 5ª PJE Imperatriz. SIMP nº 4212-253/2019;
9. Proc. 7759/2021. PJ Buriti Bravo. SIMP nº 111-017/2019;
10. Proc. 7761/2021. PJ Parnarama. SIMP 94 e 333-074/2021;
11. Proc. 7766 e 7771/2021. PJ Pindaré. SIMP nº 248, 249-008/2020; 1106-008/2018.
12. Proc. 7775 e 8128/2021. PJ Arame. SIMP 001 e 31-058/2021;
13. Proc. 8134/2021. PJ São Domingos Azeitao. SIMP 234-064/2020;
14. Proc. 7772, 8191 e 8130/2021. 17ª PJE São Luís. SIMP 2564, 21288 e 2463-509/2020;
15. Proc. 7765/2021. 2ª PJ Rosário. SIMP nº 154-260/2021;
16. Proc. 7774, 8119, 8120 e 8125/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP nº 1820, 1815, 1832, 1847, 1823, 1848, 1824, 1819, 1828, 1840, 1837 e 1835-278/2018 e 829 e 240-278/2020;
17. Proc. 7770/2021. 1ª PJ Balsas. SIMP nº 3381-274/2019;
18. Proc. 7773/2021. 2ª PJ Sta Luzia. SIMP nº 20-265/2015;
19. Proc. 8192/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP nº 239, 2192 e 2267-272/2017 e 1523-272/2018;
20. Proc. 8195/2021. 2ª PJ Criminal de Bacabal. SIMP nº 2889-257/2015;
21. Proc. 8200/2021. 2ª PJ Esp. de Bacabal. SIMP nº 3374-257/2019.

b. Pedidos de Prorrogação de Prazo

22. Proc. 7793/2021. PJ Arame. SIMP nº 96-058/2020;
23. Proc. 7768 e 8214/2021. 7ª PJE São Luís. SIMP 28084-500/2019; 2357 e 25153-500/2020;
24. Proc. 7756/2021. 1ª PJ Codó. SIMP nº 490-259/2019;
25. Proc. 8097 e 8099/2021. 2ª PJE Bacabal. SIMP nº 1757 e 1035-257/2020;
26. Proc. 8143 e 8213/2021. PJ São Dom. Azeitão. SIMP nº 8 e 79-064/2020;
27. Proc. 8205/2021. PJ Matões. SIMP nº 28746-500/2019;
28. Proc. 7788/2021. 1ª PJ Lago da Pedra. SIMP 336-284/2020;
29. Proc. 7791/2021. 1ª PJ Grajaú. SIMP nº 435-282/2019;
30. Proc. 8201/2021. PJ Bequimão. SIMP 653 e 652-024/2019; e 317-024/2018.
31. Proc. 8140/2021. PJ Arari. SIMP 34 e 187-049/2020;
32. Proc. 7781/2021. 1ª PJ João Lisboa. SIMP nº 605-509/2019;

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 21



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

33. Proc. 8115/2021. PJ Mirador. SIMP nº 331-063/2019;
34. Proc. 7783, 8209 e 8117/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP nº 394, 16586 e 959-265/2019;
35. Proc. 8104/2021. PJ Pindaré. SIMP nº 919 e 235-008/2020;
36. Proc. 8105/2021. PJ Colinas. SIMP PA 07 e 09/2019;
37. Proc. 7787 e 8118/2021. 4ª PJ Esp. Timon. SIMP nº 380-252/2021 e 120-252/2020;
38. Proc. 8102/2021. 1ª PJ Esp. de Açailândia. SIMP nº 3687-255/2019.

c. Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)

39. Proc. 8096/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP nº 2924-257/2017 e 3160-257/2018;
40. Proc. 7782/2021. 7ª PJE São Luís. IC 15329-500/2017;
41. Proc. 8132/2021. PJ São Dom. Azeitão. SIMP nº 4324-500/2018;
42. Proc. 8106 e 8202/2021. PJ Matões. SIMP nº 173, 138 e 140-073/2018;
43. Proc. 7784 e 8116/2021. 1ª PJ Zé Doca. SIMP nº 964-265/2016; 906 e 1425-265/2018;
44. Proc. 7779/2021. 31ª PJ Esp. PROAD São Luís. lcs 16, 17 e 24/2017; 24/2018 e 01/2019;
45. Proc. 7780/2021. PJ Carolina. SIMP nº 1180-012/2017;
46. Proc. 7789/2021. 4ª PJE Timon. SIMP 784-252/2018;
47. Proc. 7790/2021. 2ª PJ Santa Luzia. SIMP 256-256/2015;
48. Proc. 8204/2021. 1ª PJ Codó. SIMP 2527-259/2016 e 118-259/2017;
49. Proc. 8208/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 1231, 949 e 2913-265/2016; 423 e 849-265/2018; 59, 100 e 243-265/2019.

d. Conversão de Procedimento em Inquérito Civil

50. Proc. 7769/2021. 31ª PJE São Luís. IC 01/2021;
51. Proc. 8135/2021. 8ª PJE São Luís. SIMP 23127-500/2020;
52. Proc. 8141/2021. 1ª PJ Lago da Pedra. SIMP 2031-509/2019.

e. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP (todos 2º Trimestre/2021)

53. Proc. 7777/2021. 36ª PJE São Luís.
54. Proc. 8107/2021. 1ª PJ Criminal de São José de Ribamar.
55. Proc. 8108/2021. 5ª PJ Santa Inês
56. Proc. 8109/2021. PJ São Raimundo das Mangabeiras
57. Proc. 8110/2021. PJ Arame
58. Proc. 8111/2021. 2ª PJ Santa Inês
59. Proc. 8112/2021. 5ª PJ Criminal de Imperatriz
60. Proc. 8114/2021. 2ª PJ Balsas
61. Proc. 8211/2021. 28ª PJ Esp. São Luís.
62. Proc. 8212/2021. 1ª PJ Cível de Açailândia.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

f) Remoções (Entrância Inicial)

63. Proc. 6978/2021. Promotoria de Justiça de São João Batista. Edital n.º 05/2021. Promotora de Justiça Inscrita: Natália Luna Macedo Tavares, atual titular da PJ de Olinda Nova do Maranhão.

g) Moção de Louvor

Origem: Ofício 183/2021 da Corregedoria Geral do MPMA

Assunto: Solicitação de Moção de Louvor

Objeto: Louvor aos Promotores de Justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca e André Charles Alcântara Martins Oliveira, que atuaram de forma brilhante da Sessão do Tribunal do Júri em que Lucas Leite Ribeiro Porto foi condenado a 39 anos de reclusão pelo homicídio quadruplicamente qualificado e estupro contra a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto.

h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE HELUY NICOLAU

1. Processo nº 167-054/2017 (processo eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Dom Pedro/MA

Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira

Assunto: Expedição de alvará de funcionamento de postos de combustíveis na cidade de Gonçalves Dias/MA.

INQUÉRITO CIVIL N. 015/2016 SIMP N. 167-054/2018, COM O FITO DE OBRIGAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO E AO NOTICIANTE A RESPEITO DE POSTOS CLANDESTINOS OU IRREGULARES. IRREGULARIDADE EM APENAS UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS. REGULARIZAÇÃO PROVIDENCIADA PELO PROPRIETÁRIO. PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HELUY NICOLAU** em 06 de Julho de 2021 às 13:32 hrs conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-152021, Código de Validação: DE63780374.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

2. Processo SIMP nº 314-002/2017 (processo eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Senador La Rocque/MA

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

Assunto: Apurar suposto cometimento de crime de apropriação indébita de bens ou rendas públicas.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000314-002/2017. INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE BENS OU RENDAS PÚBLICAS EM PROVEÍTO PRÓPRIO OU ALHEIO, A TEOR DO ART. 1º, I, DECRETO-LEI 201/671. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM PRÁTICA DE CRIME (FRAUDE À LICITAÇÃO, POR EXEMPLO), TAMPOUCO PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATO NÃO CUMPRIDO NA ÍNTEGRA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE CRIME OU ATO ÍMPROBO, CABENDO AO MUNICÍPIO EXECUTAR A MULTA CONTRATUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

3. Processo SIMP nº 1101-029/2019 (processo eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

Assunto: Apurar possível descumprimento de carga horária no Hospital Municipal de Amarante/MA, por parte da Médica Ercínia Gomes Duailibe Barros.

Inquérito civil simp nº 00101-029/2019. instaurado com objetivo de apurar possível descumprimento de carga horária no hospital municipal de amarante/ma, por parte da médica Ercínia Gomes Duailibe Barros. Expedida ordem de missão ao oficial de execução de mandados para que apurasse, no prazo de 30 dias, em dias alternados de visitas, a assiduidade da investigada. apenas em um único dia fora constatada a ausência, sem justificativa, de Ercínia Gomes Duailibe Barros, demonstrando, dessa forma, que o fato, apresentado inicialmente ao MPF, não corresponde com a realidade. promoção de arquivamento. homologação de arquivamento.

4. Processo SIMP nº 199-281/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda/MA

Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo

Assunto: Apurar notícia de que a Prefeitura de Barra do Corda/MA estava substituindo as lâmpadas da iluminação pública por outras de menor potência/luminosidade, bem como a precariedade da prestação do serviço de iluminação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000199-281/2018, INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA, ESTAVA SUBSTITUINDO AS LÂMPADAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR OUTRAS DE MENOR POTÊNCIA/LUMINOSIDADE, BEM COMO A PRECARIÉDADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO. SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AO CASO. REQUISITOU-SE, AINDA, QUE A EQUATORIAL ENERGIA ANTIGA CEMAR APRESENTASSE PARECER TÉCNICO REFERENTE A TROCA DAS LÂMPADAS, INFORMANDO SE AS NOVAS LÂMPADAS SE ENQUADRAVAM NOS PADRÕES/NORMAS TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EQUATORIAL INFORMOU QUE A RESPONSABILIDADE PELO PARECER É DA MUNICIPALIDADE. O ENTÃO SECRETÁRIO, SR. RENILTON DO RÊGO BARBOZA QUEIROZ, APRESENTOU O OFÍCIO Nº 133/2018, COM OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS. DECLARAÇÃO DE FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VÁRIAS LOCALIDADES. O MUNICÍPIO ACOSTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFIRMANDO A RESOLUTIVIDADE DE TODAS AS DEMANDAS, RESTABELECENDO ASSIM A CONTINUIDADE E ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. Processo SIMP nº 621-266/2016

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva

Assunto: Verificar a implantação e adequação do Portal da Transparência da cidade de Viana/MA à Lei de Acesso a Informação.

INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº: 621-266/2016-1ªPJVIA, COM O FITO DE VERIFICAR A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. O MINISTÉRIO PÚBLICO INSTAUROU O PRESENTE PROCEDIMENTO DE OFÍCIO, POR MEIO DE PORTARIA, SOB A ÓTICA DE UMA ATUAÇÃO PREVENTIVA, ISTO É, SEM A EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES. EM SEDE DE PROVIDÊNCIAS NO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, PODE-SE RELATAR: A) A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016 (FIS. 07/11); B) A JUNTADA DE NOTÍCIA DO AJUIZAMENTO DE AÇÕES CÍVIS PÚBLICAS RELACIONADAS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (FLS. 12); C) A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO MPF SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS AÇÕES AJUIZADAS EM RELAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE VIANA E CAJARI (FLS. 13); D) JUNTADA DE RESPOSTA DO MPF ÀS FLS. 14/31; E) JUNTADA DE OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2017



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

- CAOP-PROAD (FLS. 36/42); F) PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL (FLS. 49); G) EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS NºS 70/2019 E 71/2019 (FLS. 52/53); H) JUNTADA DE RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 70/2019 (FLS. 54), I) JUNTADA DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PRODUZIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO DIA 31.10.2019 (FLS. 57/59) E J) EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CAOP-PROAD SOLICITANDO AVALIAÇÃO MAIS RECENTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE VIANA (FLS. 61). INICIALMENTE, NO ENTENDER DA REPRESENTANTE MINISTERIAL, SEGUNDO AS TABELAS TAXONÔMICAS CRIADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O USO DO INQUÉRITO CIVIL NÃO SE COADUNA COM O OBJETO ESTABELECIDO PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO, DATA VÊNIA ENTENDIMENTO DO MEMBRO QUE DEU INÍCIO AO MESMO. INQUÉRITO CIVIL CONFIGURA PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO, DEVENDO, PARA QUE ALCANCE UM MÍNIMO DE EFETIVIDADE, SER DIRECIONADO À DESCOBERTA DE FATOS CONCRETOS, QUE POSSAM FAZER COM QUE O SEU OBJETO SEJA DETERMINADO. TRATA-SE DE UMA INVESTIGAÇÃO QUE, AO NASCER, JÁ PRECISA SABER ONDE QUER CHEGAR. DESTA FEITA, A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR DETERMINADA OBRIGAÇÃO DO GESTOR OU DETERMINADA POLÍTICA PÚBLICA AFIGURA-SE, A SEU VER, UM GRANDE EQUÍVOCO. PARA ESSAS FINALIDADES, DEVER-SE-IA LANÇAR MÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, TAMBÉM CONSTANTE NA TABELA TAXONÔMICA DO CNMP. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

6. Processo SIMP nº 20080-500/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar possível improbidade administrativa no pagamento de despesa não precedida de licitação e sem a regular cobertura contratual por meio do Termo de Ajuste de Contas nº 33/2017.

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 – 35ª PJE - SIMP Nº 020080-500/2020, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PAGAMENTO DE DESPESA NÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO E SEM A REGULAR COBERTURA CONTRATUAL POR MEIO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 33/2017. EXPEDIÇÃO DO OFC-35ªPJESLZPPPA À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES PRELIMINARES, ENCAMINHADO OFÍCIO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, VIA E-SIC. (ID.'S 9993019 E 9992949). RESPOSTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O INSTRUMENTO HÁBIL PARA PROMOVER O RESPECTIVO RESSARCIMENTO. ADMINISTRADOR PÚBLICO. DEVER DE APURAR A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES QUE DERAM CAUSA À SITUAÇÃO DE NULIDADE. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO INSTAURADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DOLO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

7. Processo SIMP nº 26996-500/2018

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a realização do processo cirúrgico de que o usuário do SUS, Sr. Lamarck Lobato Lopes, necessitava.

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 –SIMP Nº 026996-500/2018, INSTAURADO PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO CIRÚRGICO DE QUE O USUÁRIO DO SUS SR. LAMARCK LOBATO LOPES NECESSITAVA. NEGATIVA DE INTERNAÇÃO. HOSPITAL DJALMA MARQUES E CLEMENTINO MOURA. FISTULA ANAL. OFÍCIOS ENCAMINHADOS À SEMUS E SES REQUISITANDO INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE GARANTIR AO USUÁRIO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. SEMUS AGENDOU CONSULTA. SES MARCOU CIRURGIA. SES INFORMOU A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA. PERDA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE NO FEITO. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE ICP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

8. Processo SIMP nº 539-267/2021

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Santa Inês

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento e arquivamento

Recorrente: Pedro Pereira Tavares

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO Nº 000539-267/2021. REPRESENTAÇÃO SUBSCRITA POR PEDRO PEREIRA TAVARES, EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO VISANDO SANAR EQUÍVOCO CONSTANTE EM DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº 6181/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS DURANTE A GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, PELO EX-PREFEITO VALDEVINO CABRAL FILHO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONSIDERANDO QUE A QUESTÃO SUSCITADA NÃO CONFIGURA LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO A DIREITO TUTELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO APRESENTADO. IMPOSSIBILIDADE DE SANAR EQUÍVOCO CONSTANTE DE PROCESSO ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ISTO PORQUE SE TRATA DE ÓRGÃO DIVERSO E INDEPENDENTE, NÃO HAVENDO SUBORDINAÇÃO DE UM EM RELAÇÃO AO OUTRO, NÃO CABENDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ANÁLISAR O MÉRITO DE DECISÕES PROLATADAS PELO TCE. DOCUMENTAÇÃO COLHIDA PELO REPRESENTANTE JÁ ENCAMINHADA AO TCE PARA ANÁLISE. VOTO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

09. Processo SIMP nº 000998-061/2019

Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos

Promotor de Justiça: Francisco Antonio Oliveira Milhomem

Assunto: Apurar irregularidade no abastecimento de água no povoado Mata Do Chico Estevão, no Município de São João dos Patos/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2019-PJ/SJP. APURAR IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO MATA DO CHICO ESTEVÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO NOS SERVIÇOS. CUMPRIMENTO DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS UTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

10. Processo SIMP Nº 003342-278/2018

Origem: 1ª Promotoria De Justiça Da Comarca De Pedreiras

Requerente: Promotor(a) de Justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira

Assunto: Apurar supostas irregularidades no convênio nº 188/2009-ses (processo nº 27144/2012-ses), cujo objeto é a implantação e urbanização do Hospital Municipal de Lima Campos/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003342-278/2018. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 188/2009-SES (PROCESSO Nº 27144/2012-SES), CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONVÊNIO DEVIDAMENTE APROVADO POR ATO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, COM BASE NO PARECER FINANCEIRO Nº 64/2019 ELABORADO PELA UNIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO. REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. INOBSERVÂNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PROMOÇÃO de arquivamento. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

11. Processo SIMP Nº 011142-500/2017

Origem: 18ª Promotoria De Justiça Do Termo Judiciário De São Luís

Requerente: Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a dispensação dos Medicamentos de que necessitava a usuária do SUS, Esmeraldina Araújo Da Cruz.

INQUÉRITO CIVIL Nº 011142-500/2017. GARANTIR A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE QUE NECESSITAVA A USUÁRIA DO SUS, ESMERALDINA ARAÚJO DA CRUZ DILIGÊNCIAS REALIZADAS. TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS VISANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA SENHORA ESMERALDINA ARAÚJO DA CRUZ FORAM TOMADAS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL QUANTO MUNICIPAL, GARANTINDO A DISPENSAÇÃO DA MEDICAÇÃO NECESSÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

12. Processo SIMP Nº 03747-274/2019

Origem: 1ª Promotoria De Justiça de Balsas

Requerente: Promotora de Justiça Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar eventual acúmulo de Cargos Públicos da Servidora do Município de Fortaleza Dos Nogueiras/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2019. APURAR EVENTUAL ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, RITA COELHO FONSECA DA SILVA, EXERCENDO OS CARGOS DE PROFESSORA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DE SECRETÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CESSADA A ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. OPÇÃO DO SERVIDOR POR UM DOS VÍNCULOS PÚBLICOS ESTABELECE A SUA BOA-FÉ, DESOBRIGANDO-O, COM BASE NOS ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES FEDERATIVOS ENVOLVIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

13. Processo SIMP Nº 01665-507/2019

Origem: 1ª Promotoria De Justiça de Paço do Lumiar

Requerente: Promotora de Justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar eventual irregularidade na Dispensa de Licitação Nº 004/2019 que resultou na contratação da Empresa Paviterra Construção Pavimentação e Terraplanagem Ltda para prestação de serviços emergenciais de recuperação de Vias com revestimento primário no Município de Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2020. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAVITERRA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO À ASSESSORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE. EM QUE PESÉ A OBSERVÂNCIA DE INCONGRUÊNCIAS E IRREGULARIDADES, ESTAS CONSTITUEM MERAS IRREGULARIDADES FORMAIS, JÁ SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO ENCAMINHADA AOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRO FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

14. Processo SIMP Nº 031786-500/2018

Origem: Promotoria de Justiça de São João Batista

Setor responsável: Assessoria Especial do PGJ – Controle de Constitucionalidade.

Assunto: Apurar controle de constitucionalidade da Lei Municipal nº 33/2018 do Município de São João Batista que autoriza a unificação das matrículas dos professores da rede pública municipal de educação básica e dá outras providências.

Inquérito Civil nº 031786-500/2018 - Apurar controle de constitucionalidade da Lei Municipal nº 33/2018 do Município de São João Batista que autoriza a unificação das matrículas dos professores da rede pública municipal de educação básica e dá outras providências – Lei Municipal nº 33/2018 do Município de São João Batista declarada constitucional - Inexistência de elementos para a propositura de Ação Civil de Improbidade Administrativa ou de Ação Penal Pública – Ausência de elementos mínimos indicativos da ocorrência de ato ímprobo – Arquivamento – Homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

15. Processo SIMP SIMP 004679-253/2019

Origem: 7ª Promotoria De Justiça Criminal de Imperatriz
Interessado: Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa
Assunto: Apurar possível situação de abuso policial, atribuída ao PM HUGO, lotado no 14º BPM, em face de NEYME, HERALD e FRANCISCO.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 – AVERIGUAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE SUPOSTO ABUSO POLICIAL. TERMO DE DECLARAÇÕES DOS REPRESENTANTES RELATANDO INCURSÕES INDEVIDAS POR PARTE DA POLICIA MILITAR. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL SOBRE O PROTOCOLO DE FISCALIZAÇÃO A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. DEFESA ESCRITA APRESENTADA PELO POLICIAL MILITAR COMANDANTE DA GUARNIÇÃO. NÃO VISUALIZADO DOLO ESPECÍFICO NA CONDUITA EM QUESTÃO. AFASTADA INCIDÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS. PROBLEMA SOLUCIONADOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

16. Processo SIMP nº 109-510/2019

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA
Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo
Assunto: Garantir a realização do processo cirúrgico de que a usuário do SUS, Sra. Maria José Oliveira de Ataíde, necessitava.

INQUÉRITO CIVIL. 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA SAÚDE. SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA URGENTE. SITUAÇÃO ENSEJADORA SANADA. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. ART. 9º DA LEI Nº. 7.347/1985 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 DO CSMP.

17. Processo SIMP nº 576-266/2018

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Viana/MA
Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva
Assunto: Apurar regular funcionamento e as condições em que é realizada a manutenção do Fundo para Infância e Adolescência – FIA-, em Viana/MA.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA ADEQUAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

LEGISLATIVA. DISCRICIONARIEDADE DA FUNÇÃO LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO FUNDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA: ART. 9º DA LEI Nº. 7.347/1985 C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

18. Processo SIMP nº 7215-500/2019

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes

Assunto: Apurar irregularidades na contratação do ex-servidor João Potázio Amorim pelo Município de São Luís/MA, que teria exercido, entre 1992 e 2019, cargo público sem prévia aprovação em concurso público.

INQUÉRITO CIVIL. SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RECONHECENDO A NULIDADE NA CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 0017107-23.2016.5.16.0003, DA 3ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. EXONERAÇÃO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA: ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº. 8.429/92; ART. 9º DA LEI Nº. 7.347/1985 C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

19. Processo SIMP nº 57-500/2020

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes

Assunto: Tomada de Contas Especial em processo de fiscalização do Convênio nº 59 – CV/2012.

INQUÉRITO CIVIL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 059 – CV/2012. PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PENAL. ÔBITO DO RESPONSÁVEL. TITULO EXECUTIVO. LEGITIMIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO PARA EXECUTÁ-LO. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO DO INTERESSADO. TCE/MA. INTELIGÊNCIA: ART. 10 E ART. 13, § 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 DO CNMP C/C ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009. ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **06 de Julho de 2021 às 13:32 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-152021, Código de Validação: DE63780374.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

20. Processo SIMP nº 1487-048/2018

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento/MA

Promotor de Justiça: José de Jesus Farias Mendes

Assunto: Apurar irregularidades na inexecução de diversos convênios firmados com o SINFRA pelo Município de Palmerândia/MA.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES REFERENTE A INEXECUÇÃO DE DIVERSOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O SINFRA PELO MUNICÍPIO DE PALMERÂNDIA. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. PROMOÇÃO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. INTELIGÊNCIA. ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 DO CPMP/MA E ART. 9º DA LEI Nº. 7347/1985 C/C ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992.

21. Processo SIMP nº 18690-500/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal

Assunto: Apurar suposta contratação da servidora Maria Luiza Lago Lima Santos para o cargo em comissão que não é de chefia, direção ou assessoramento.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUIZA LAGO LIMA SANTOS PARA CARGO EM COMISSÃO QUE NÃO TRATA DE CARGO DE CHEFIA, DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. NOMEAÇÃO TORNA-DA SEM EFEITO PELO OFÍCIO Nº. 245/2020 – GAB/SEMÚ. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. INTELIGÊNCIA: ART. 10 E ART. 13, § 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 DO CNMP C/C ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009.

22. Processo SIMP nº 773-256/2016

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA

Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto

Assunto: Apurar possível irregularidades quanto à publicidade da prestação de contas da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, exercício de 2015.

ICP - DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA (EXERCÍCIO 2015) – CONSTATAÇÃO DE QUE AS INFORMAÇÕES FORAM DISPONIBILIZADAS PARA CONSULTA PÚBLICA POR MEIO DE COMPUTADORES NA SECRETARIA DO ÓRGÃO LEGISLATIVO – NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

23. Processo SIMP nº 29242-500/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Paulo Ramos/MA
Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho
Assunto: Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 06, de 19 de abril de 2017, de Marajá do Sena/MA.

INQUÉRITO CIVIL. ANALISAR A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº. 06, DE 19/04/2017, DO MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENAMA, QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 19/04/2017, PELO PODER LEGISLATIVO LOCAL. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA: ART. 10 E ART. 13, § 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 DO CNMP C/C ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 10/2009. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO.

24. Processo SIMP nº 728-507/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA
Promotor de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa especializada em mão de obra para execução em áreas de deformações e afundamento reincidentes devido a má compactação ou estruturação de base e sub-base deficiente para a operação tapa buraco de Paço do Lumiar/MA.

Inquérito Civil nº 04/2018. - Apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa especializada em mão de obra para execução em áreas de deformações e afundamento reincidentes devido à má compactação ou estruturação de base e sub-base deficiente para a operação tapa buraco no Município de Paço do Lumiar – Inexistência de elementos para a propositura de Ação Civil de Improbidade Administrativa ou de Ação Penal Pública – Ausência de elementos mínimos indicativos da ocorrência de ato ímprobo – Arquivamento – Homologação.

CONSELHEIRA MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

25. Processo SIMP nº 73-001/2021 (processo eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Raposa/MA
Promotor de Justiça: Reinaldo Campos Castro Júnior
Assunto: Apurar a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) no município de Raposa/MA, e em caso de inexistência do PMASE providenciar sua elaboração e implantação segundo a Lei nº 12.594/12, a qual dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil nº 03/2017 SIMP nº 000073-001/2021. Instaurado mediante a Portaria nº 04/2017 – 1º PJRS, visando apurar a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) no município de Raposa/MA, e em caso de inexistência do PMASE providenciar sua elaboração e implantação segundo a Lei nº 12.594/12, a qual dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Encaminhados ofícios a Prefeita do Município de Raposa, a Secretária de Assistência Social, a Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social, a Juíza de Direito da Comarca de Raposa e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de que fossem prestadas informações no tocante a elaboração do PMASE, bem como acerca da atual destinação dos adolescentes que respondem medidas socioeducativas em meio aberto. Os demandas prestaram as informações requeridas, tendo sido apresentado o Plano Municipal de Atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviço a comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA) em sua versão preliminar. O Promotor de Justiça Reinaldo Campos Castro Júnior expediu Recomendação nº 01/2017-PJRAPOSA a Prefeita Municipal e a Secretária de Assistência Social de Raposa, com o propósito de que fossem providenciadas condições necessárias a elaboração do PMASE. Descumprimento da Recomendação nº 01/2017- PJRAPOSA. Promoção de Arquivamento haja vista a necessidade de judicialização da demanda em face do Município de Raposa. Protocolada Ação Civil Pública contra o Município de Raposa sob o nº 0818991-03.2021.8.10.0001. Homologação de Arquivamento.

26. Processo SIMP nº 78-264/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Araisos/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Averiguar se a empresa concessionária Equatorial Energia tem prestado adequado e eficaz serviço de energia elétrica aos consumidores da Rua do Comércio e da Rua da Ponte no Povoado João Peres, Zona Rural de Araisos.

Inquérito Civil nº 34/2021 SIMP nº 000078-264/2020. Instaurado mediante Portaria nº 34/2021 – 1º PJARS, visando averiguar se a empresa concessionária Equatorial Energia tem prestado adequado e eficaz serviço de energia elétrica aos consumidores da Rua do Comércio e da Rua da Ponte no Povoado João Peres, Zona Rural de Araisos. Encaminhado Notificação nº 21/2021 - 1º PJARS comunicando a empresa concessionária na pessoa do Diretor-Presidente acerca da instauração do Inquérito Civil nº 34/2021, a fim de que fossem prestadas informações no tocante ao fornecimento precário de energia elétrica no Município de Araisos/MA. Realizou-se vistorias e entrevistas junto aos consumidores lesados, de modo que se constatou a substituição do transformador da corrente elétrica por um de maior potência, intervenção esta que ocasionou a resolução da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

contenda em análise. Promoção de Arquivamento haja vista a reparação das irregularidades que deram ensejo ao inquérito em análise. Homologação de Arquivamento.

27. Processo SIMP nº 289-262/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Chapadinha/MA

Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira

Assunto: Averiguar supostas irregularidades no projeto de lei nº 01/2018, o qual dispunha sobre a criação de 16 vagas de cargos comissionados de agente de segurança escolar, a despeito de realização de concurso público.

Inquérito Civil SIMP nº 000289-262/2018. Derivado de Ofício nº 02/2018, mediante o qual o Vereador Paulo Garreto Vasconcelos apresentou denúncia de supostas irregularidades no projeto de lei nº 01/2018, o qual dispunha sobre a criação de 16 vagas de cargos comissionados de agente de segurança escolar, a despeito de realização de concurso público. Diligências realizadas junto ao Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Mata Roma. Informações prestadas pelos demandados. Aprovação do projeto de lei nº 01/2018, texto convertido em Lei Municipal 453/2018. Encaminhado Ofício ao Procurador Geral de Justiça a fim de que fosse ajuizada ação de inconstitucionalidade direcionada contra a Lei Municipal 453/2018. Instaurada Notícia de Fato nº 040474-500/2018 no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça. Designação, bem como realização de Audiência de Autocomposição (07/06/2019), segundo as diretrizes do Programa Institucional "De Olho na Constituição". Publicação da Lei Municipal nº 470/2019 cujo propósito consiste na revogação expressa da Lei nº 453/2018. Homologação de Arquivamento do Inquérito Civil SIMP nº 040474-500/2018 por perda do objeto, qual seja o exame de constitucionalidade da Lei 453/2018 do Município de Mata Roma (Portaria nº 82019-GPGJ). Promoção de Arquivamento em virtude da revogação da Lei nº 453/2018 por iniciativa do município de Mata Roma. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

28. Processo SIMP Nº 000847-061/2019

Origem: Promotoria De Justiça De São João Dos Patos

Interessado: Promotor De Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem

Inquérito Civil nº 28/2019 SIMP nº 000847-061/2019. Instaurado mediante Portaria nº 46/2019-PJSJP, visando averiguar denúncia originada após o Conselho Tutelar de Sucupira do Riachão ter comunicado que o menor I.S.P., filho de Quêila dos Santos Pedrosa estaria em situação de risco. Solicitação de informações. Apresentado relatório do Conselho Tutelar da Criança e do



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Adolescente de Sucupira do Riachão relatando que após realizar visita junto a avó que a convivência familiar está bem, deixando de apresentar risco ao menor I.S.P. Promoção de Arquivamento haja vista o desfecho positivo da situação de vulnerabilidade que ensejou o inquérito em análise. Homologação de Arquivamento.

DECLÍNIO AO MPF

29. Processo SIMP 1535-255/2020

Origem: 2ª Promotoria De Justiça Especializada De Açailândia- Ma

Requerente: Promotor De Justiça Glauce Mara Lima Malheiros

Inquérito Civil nº 04/2020 SIMP nº 001535-255/2020. Instaurado mediante Portaria nº 09/2020, com objetivo de apurar irregularidades na contratação da Casa Alívio do Sofrimento pelo Município de Açailândia e na execução desse contrato, de forma a garantir a efetiva e adequada prestação do serviço de saúde nos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva constantes do objeto do Contrato 001/DE/003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5239) do Município de Açailândia. Apuração ao Ministério Público Federal. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

30. Processo SIMP nº 491-026/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Cururupu/MA

Promotor de Justiça: Frederico Bianchini Joviano dos Santos

Assunto: Averiguar situação irregular do funcionamento do Hotel "Líder" por não possuir sistema de proteção contra incêndio e pânico e não possuir certificado de aprovação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Inquérito Civil Nº 029/2018. Averiguar a situação irregular do funcionamento do Hotel "Líder" por não possuir sistema de proteção contra incêndio e pânico e não possuir certificado de aprovação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar que expediu o Certificado de Aprovação de Projeto no qual certifica, pela regularidade da edificação do Hotel "Líder". Resolução da demanda. Desnecessidade de ajuizamento de ações judiciais, quer civis ou penais, Promoção de Arquivamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Homologação pelo CSMP/MA.

31. Processo SIMP nº 232-509/2020

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Averiguar o descarte do esgoto em via pública no Condomínio Jardins, nesta Capital.

Inquérito Civil 365/2021 Averiguar se a Estação de Tratamento de Efluentes do Condomínio Jardins localizado na Av. Luiz Eduardo Magalhães não estaria funcionando haja vista o descarte de esgoto in natura na via pública. Vistoria realizada pelo Analista Ministerial Márcio Rodrigo da Silva Pereira que não constatou o extravasamento de esgotos nem de poço de visitas demonstrando que os fatos cessaram ou são sazonais. À incorporadora OAXACA anexou a Licença de Operação comprovando que a Estação de Tratamento de Efluentes do Condomínio Jardins encontra-se licenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Resolução da demanda. Desnecessidade de ajuizamento de ações judiciais, quer civis ou penais, Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA

32. Processo SIMP nº 110-017/2016

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva

Assunto: Apurar a compatibilidade das construções realizadas ao longo da MA-132, no trecho que liga Buriti Bravo/MA a Colinas/MA.

Inquérito Civil Nº 01/2017. Apurar a compatibilidade das construções realizadas ao longo da Rodovia MA 132, no trecho que liga o Município de Buriti Bravo ao Município de Colinas com área não edificável definida para as rodovias maranhenses. Fato ocorrido no ano de 2014. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

33. Processo SIMP 19417-500/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Flaviana Botelho Silva.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil Nº 18/2020. Apurar a suposta acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora Flaviana Botelho Silva como Agente Penitenciária na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão (SEAP/MA) e como Agente de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís/Ma (SMTT). Resolução da demanda pois a servidora pediu a sua exoneração do cargo de Agente Penitenciária na data de 31 de julho de 2017. Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

34. Processo SIMP 734-257/2019 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar a situação de vulnerabilidade que se encontrava a menor L. C. V., de 03 anos de idade, em razão de sua genitora Lúcia Santos Nascimento apresentar descontrole comportamental/psíquico expondo a menor a situação de risco

Procedimento Administrativo SIMP. Nº 000734.257. 2019. Apurar a situação de vulnerabilidade que se encontrava a menor L. C. V., de 03 anos de idade, em razão de sua genitora Lúcia Santos Nascimento apresentar descontrole comportamental/psíquico expondo a menor a situação de risco. Encaminhamento da Sra. Lúcia Santos Nascimento a consulta médica psiquiátrica e acompanhamento psicossocial, ficando comprovado que após o tratamento, que a citada senhora encontra-se: “em perfeitas condições de exercer suas funções e atividades domésticas e familiares”. Resolução da Demanda. Promoção de Arquivamento por inexistirem motivos que justifiquem a tramitação deste Procedimento Administrativo. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

35. Processo SIMP 6889-500/2017

Origem: Promotoria de Justiça de Anajatuba

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: Apurar as supostas práticas de atos de improbidades administrativas decorrentes de irregularidades relativas a aplicação dos limites constitucionais referentes a educação e a saúde praticadas pelo ex-gestor do Município de Anajatuba– Ma.

Inquérito Civil nº 03/2018. Apurar as supostas práticas de atos de improbidades administrativas decorrentes de irregularidades relativas a aplicação dos limites constitucionais referentes a educação e a



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

saúde praticadas pelo ex-gestor do Município de Anajatuba– Ma. Fatos ocorridos no exercício de 2015. Não se verificando haver comprovação ou indício de prática de ato de improbidade administrativa ou ilícito penal praticadas pelo ex-gestor municipal, sendo desnecessária o ajuizamento de qualquer ação civil ou penal por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

assinado eletronicamente em 06/07/2021 às 13:32 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **06 de Julho de 2021 às 13:32 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-152021, Código de Validação: DE63780374.**